



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6.217, DE 18 DE JULHO DE 2012

INSTITUI PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO DO MONDESIR, NESTE MUNICÍPIO, PARA A EMPRESA AEQ ALIANÇA ELETROQUÍMICA LTDA.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101, §3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

CONSIDERANDO a constante necessidade de criação de postos de trabalho no município de Lorena;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.477, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre os incentivos e normas para a instalação de empresas no município de Lorena;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da mencionada lei, bem como os documentos constantes da mesma legislação em seu art. 2º;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social e parecer da Secretária dos Negócios Jurídicos;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 1º - Fica concedido à Empresa AEQ – Aliança Eletroquímica LTDA, como sede na Rua Arnaldo Perine, nº 457, bairro Florestal, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, CNPJ 03.535.330/0002-50, inscrita na Junta Comercial nº 251598/11-1, neste ato por seu representante legal Antonio Nogueira Cândido, RG 5.608.237 e CPF 270.350.348-20 a respectiva permissão de uso do imóvel sob posse dessa municipalidade sob a seguinte característica:

Área de terras, situada no bairro Mondesir, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com 1.245.942,45 m² (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos quarenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), tendo acesso pela Estrada da Jararaca com a seguinte descrição; Tem início no ponto 17 B, localizado na cerca oeste da Estrada da Jararaca, na divisa com Mário Figueiredo de coordenadas N-80.965,57 e E-89.147,61, distante 3.391,84m e azimute 186°22'39 do ponto 1 de coordenadas N-84.336,42 e E-89.524,37 na intersecção da cerca divisória da faixa de domínio do DNER da Rodovia Presidente Dutra, com a faixa da Light, nas proximidades do Km 223+750m; deste ponto segue em direção Oeste com uma distância de 196,65m até o ponto 18, de coordenadas N-80.938,34 e E-88.952,85, situado no espigão divisor de águas; neste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca e espigão divisor; em direção geral Sul com uma distância aproximada de 570,00m até atingir a marca V1 de coordenadas N-80.395,52 e E-88.949,61, onde deflete à direita e segue pela cerca divisória em direção Oeste com uma distância aproximada de 390,00m até atingir o ponto 19 de coordenadas N-80.105,82 e E-88.624,29, situado na nascente de um córrego; neste ponto deflete à direita e segue para jusante pelo leito do córrego, com uma distância aproximada de 480,00m, até encontrar um afluente na sua margem esquerda, no ponto 21 de coordenadas N-80.281,18 e E-88.218,80 e confrontando até aqui com terras de Mário Figueiredo; neste ponto a linha divisória abandona o córrego e segue por uma cerca com diversos rumos em direção geral N.W., com uma distância aproximada de 750,00m, e confrontando até aqui com terras de Antônio Gimenez Avelaneda, até o ponto 22 de coordenadas N-80.629,67 e E-87.647,52, situado no mesmo córrego acima citado; deste ponto a linha divisória segue pelo leito do córrego, para jusante, com uma distância aproximada de 149,00m, até atingir o ponto 23 de coordenadas N-80.762,86 e E-87.654,38, situado na divisa sul da faixa de domínio da Light – Serviços de Eletricidade S/A, e confrontando neste trecho com terras de Domingos Adolfo Vilela; neste ponto deflete à direita e segue confrontando com a citada faixa de domínio em direção NE, com distância de 1.726,86, até o ponto 17C de coordenadas N-81.756,67 e E-89.065,90; neste ponto deflete à direita e segue pela cerca oeste da Estrada da Jararaca, em direção Sul, com distância de 796,30m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

até o ponto 17B início da descrição dos limites, confrontando nesta face com a referida Estrada da Jararaca.

Art. 2º - A Permissão de Uso é concedida em caráter precário por prazo indeterminado em conformidade com o art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena.

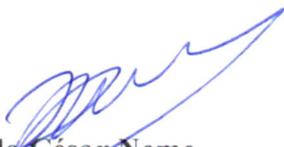
Art. 3º - A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, especialmente no caso de interesse público por parte da Prefeitura Municipal de Lorena.

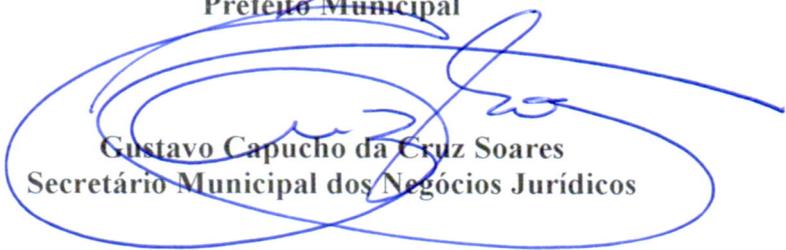
Art. 4º - Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificada para que cesse as atividades no prazo de 30 dias, sob pena de ajuizamento de ação judicial.

Parágrafo único – A empresa terá direito ao ressarcimento integral dos investimentos realizados na área, atualizados pelo índice IGPM, sendo que esse ressarcimento deverá ser feito antes da solicitação de devolução do imóvel.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto.

Lorena, 18 de julho de 2012.


Paulo César Neme
Prefeito Municipal


Gustavo Capucho da Cruz Soares
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, a Municipalidade de Lorena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.563.739/0001-75, com sede nesta cidade de Lorena/SP à Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332-Centro, neste Instrumento representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Dr. PAULO CÉSAR NEME**, brasileiro, solteiro, médico e de outro lado a **AEQ – Aliança Eletroquímica LTDA**, como sede na Rua Arnaldo Perine, nº 457, bairro Florestal, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, CNPJ 03.535.330/0002-50, neste ato por seu representante legal **Antonio Nogueira Cândido**, RG 5.608.237 e CPF 270.350.348-20, Diretor da Empresa supra, têm justo e contratado o presente instrumento de permissão de uso, conforme Lei nº. 2283/97, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - A **Municipalidade** tem posse do imóvel constituído de *“Área de terras, situada no bairro Mondesir, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com 1.245.942,45 m2 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos quarenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), tendo acesso pela Estrada da Jararaca com a seguinte descrição; Tem início no ponto 17 B, localizado na cerca oeste da Estrada da Jararaca, na divisa com Mário Figueiredo de coordenadas N-80.965,57 e E-89.147,61, distante 3.391,84m e azimute 186°22'39 do ponto 1 de coordenadas N-84.336,42 e E-89.524,37 na intersecção da cerca divisória da faixa de domínio do DNER da Rodovia Presidente Dutra, com a faixa da Light, nas proximidades do Km 223+750m; deste ponto segue em direção Oeste com uma distância de 196,65m até o ponto 18, de coordenadas N-80.938.34 e E-88.952,85, situado no espigão divisor de águas; neste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca e espigão divisor; em direção geral Sul com uma distância aproximada de 570,00m até atingir a marca V1 de coordenadas N-80.395.52 e E-*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

88.949.61, onde deflete à direita e segue pela cerca divisória em direção Oeste com uma distância aproximada de 390,00m até atingir o ponto 19 de coordenadas N-80.105.82 e E-88.624.29, situado na nascente de um córrego; neste ponto deflete à direita e segue para jusante pelo leito do córrego, com uma distância aproximada de 480,00m, até encontrar um afluente na sua margem esquerda, no ponto 21 de coordenadas N-80.281.18 e E-88.218.80 e confrontando até aqui com terras de Mário Figueiredo; neste ponto a linha divisória abandona o córrego e segue por uma cerca com diversos rumos em direção geral N.W., com uma distância aproximada de 750,00m, e confrontando até aqui com terras de Antônio Gimenez Avelaneda, até o ponto 22 de coordenadas N-80.629.67 e E-87.647.52, situado no mesmo córrego acima citado; deste ponto a linha divisória segue pelo leito do córrego, para jusante, com uma distância aproximada de 149,00m, até atingir o ponto 23 de coordenadas N-80.762,86 e E-87.654,38, situado na divisa sul da faixa de domínio da Light – Serviços de Eletricidade S/A, e confrontando neste trecho com terras de Domingos Adolfo Vilela; neste ponto deflete à direita e segue confrontando com a citada faixa de domínio em direção NE, com distância de 1.726,86, até o ponto 17C de coordenadas N-81.756,67 e E-89.065,90; neste ponto deflete à direita e segue pela cerca oeste da Estrada da Jararaca, em direção Sul, com distância de 796,30m, até o ponto 17B início da descrição dos limites, confrontando nesta face com a referida Estrada da Jararaca.” – referido imóvel adquirido pela Municipalidade, conforme escritura pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protesto da comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no Livro nº 338, páginas 123/126 firmada em 11 de julho de 2012.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, a **Municipalidade** permite à **AEQ Aliança Eletroquímica**, a título precário, o uso, conforme previsão do Art. 101, §3º, da Lei Orgânica do Município, da referida área, a fim de que a **Permissionária** inicie seus estudos para a viabilidade de instalação de uma filial da empresa nesta cidade, visando a geração de empregos e a geração de riquezas ao município de Lorena.



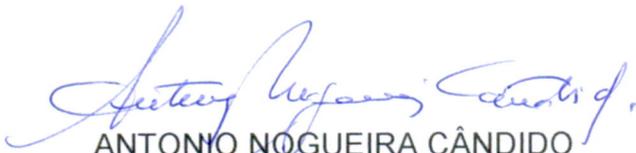
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

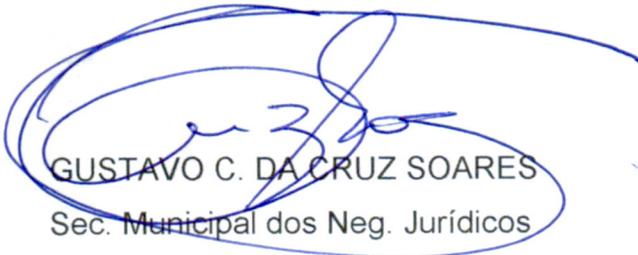
Art. 3º - Caso a municipalidade requeira o imóvel de volta, a empresa terá direito ao ressarcimento integral dos investimentos realizados na área, atualizados pelo índice IGPM. Esse ressarcimento deverá ser realizado antes da solicitação de devolução do imóvel.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias datilografadas no anverso, a fim de que produza os esperados efeitos de fato e de direito.

P.M. de Lorena, 18 de julho de 2012.


PAULO CÉSAR NEME
 Prefeito Municipal


ANTONIO NOGUEIRA CÂNDIDO
 Permissionária


GUSTAVO C. DA CRUZ SOARES
 Sec. Municipal dos Neg. Jurídicos


CLÉBER RIBEIRO GONÇALVES
 Secretário de Administração

TESTEMUNHAS

Nome:  RG: 6679255

Nome: MARCOS ROSELINO DA SILVA RG: 27648420-4